



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244/Rgf 23.

e-mail: pmcab.tributacao@aonet.com.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



### **DECRETO N.º03/2010**

Dispõe Sobre a apresentação das Notas Fiscais de Serviços, disciplina e fixa o prazo de recolhimento do ISSQN e dá outras providências.

**JACINTHO ZANONI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 05/66 DE 17 de Dezembro de 1966, EXPEDE O SEGUINTE DECRETO**

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;


**CONSIDERANDO**, a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os prestadores de serviços, ainda que imunes isentos ou por qualquer outra forma exonerada do imposto, ficam obrigados a apresentar até o 5º dia útil de cada mês o talonário de NF e/ou Faturas emitidas antes do prazo de recolhimento do mês imediatamente anterior.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

  
JACINTHO ZANONI FILHO  
Prefeito Municipal

Cabralia Paulista, de 04 janeiro de 2010

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume